

PARECER HOMOLOGADO

Portaria nº 2.029, publicada no D.O.U. de 25/11/2019, Seção 1, Pág. 33.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda.		UF: RJ
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Estácio de Sá de Vila Velha (FESVV), com sede no município de Vila Velha, no estado do Espírito Santo.		
RELATORA: Marília Ancona Lopez		
e-MEC Nº: 201710482		
PARECER CNE/CES Nº: 727/2019	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 7/8/2019

I – RELATÓRIO

A Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 34.075.739/0001-84, com sede no município de Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, protocolou o pedido de recredenciamento da sua mantida, a Faculdade Estácio de Sá de Vila Velha (FESVV) em 13 de junho de 2017.

A Instituição de Educação Superior (IES) foi credenciada pela Portaria MEC nº 602, de 3 de maio de 2000, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 5 de maio de 2000, e recredenciada pela Portaria MEC nº 593, de 16 de maio de 2012, publicada no DOU, em 16 de maio de 2012. A IES está situada na Rua Cabo Aylson Simões, Lotes 1 a 6, Centro, no município de Vila Velha, estado do Espírito Santo.

Histórico

A solicitação de recredenciamento foi encaminhada ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), para a avaliação *in loco*, que ocorreu de 2 a 6 de dezembro de 2018, com resultado registrado no relatório de avaliação nº 140.621, em 11 de dezembro de 2018. Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

Eixos	Conceitos
Eixo 1 - Planejamento e Avaliação Institucional	4.4
Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	3.83
Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	3.64
Eixo 4 - Políticas de Gestão	3.63
Eixo 5 - Infraestrutura Física	3.77
Conceito Institucional	4

A IES obteve o Índice Geral de Cursos (IGC) 3 (três), em 2017.

A tabela abaixo apresenta os resultados obtidos pelos cursos de graduação no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), conforme consulta no sistema e-MEC, realizada em 12 de julho de 2019:

Cursos presenciais (Grau)	Ano	ENADE	CPC	CC
Administração (bacharelado)	2015	3	3	3
Ciências Contábeis (bacharelado)	2019	-	-	4

Direito (bacharelado)	2015	4	4	4
Educação Física (bacharelado)	2018	-	-	4
Engenharia Elétrica (bacharelado)	2016	-	-	4
Pedagogia (licenciatura)	2017	3	3	4
Turismo (bacharelado)	2009	4	3	5

Considerações da Relatora

A análise do processo permite concluir que o pedido de credenciamento da Faculdade Estácio de Sá de Vila Velha apresenta condições de ser acolhido.

O parecer final da SERES é favorável ao credenciamento. Sigo a SERES e submeto à Câmara de Educação Superior (CES) do Conselho Nacional de Educação (CNE) o voto a seguir.

II – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Estácio de Sá de Vila Velha (FESVV), com sede na Rua Cabo Aylson Simões, Lotes 1 a 6, Centro, no município de Vila Velha, no estado do Espírito Santo, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda., com sede no município de Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 7 de agosto de 2019.

Conselheira Marília Ancona Lopez – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 7 de agosto de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente